LEI N. 1.021/2022 **DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)** proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde; a composição do valor total deste crédito perfaz-se com os seguintes valores:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde com o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Portaria n. 843, de 12 de abril de 2022;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde com o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme a Portaria n. 1.688, de 23 de junho de 2022; e

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 16/08/2022 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/16770. Folha 1 de 2

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme Portaria n. 1.827, de 24 de junho de 2022.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos financeiros para criação do crédito especial foram repassados em parcelas únicas e os valores estão depositados na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 16/08/2022 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/16770. Folha 2 de 2